Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUINTA * 24 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO XLII * Nº 229 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 3
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022 3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3
PORTARIA Nº 2622 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 3
PORTARIA Nº 2624 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 3
PORTARIA Nº 2683 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 3
PORTARIA Nº 2747 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 4
PORTARIA Nº 2748 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 4
PORTARIA Nº 2750 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 4
PORTARIA Nº 2751 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 4
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2022 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 5
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 5
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/2022 - UNIÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA VILA SÃO LUIS 5
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 106/2022 - CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SONHO MEU 6
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DE VILA NOVA 6
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEMGOP 6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 7
PORTARIA Nº 18 – SEMISPE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 7
PORTARIA Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 7
PORTARIA Nº 57, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2022 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2022 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2022 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2022 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2022 8
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2022 9
EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2022 9
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022 9
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022/PMSL/SECULT 10
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 09/2022 10
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 14/2022 10
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 15/2022 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 10
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2021 10
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC N° 140-61837/2022 11
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022/CPL/PMSL/MA 11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 420/2022/CPL/PMSL/MA 14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 424/2022/CPL/PMSL/MA 17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 438/2022/CPL/PMSL/MA 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 441/2022/CPL/PMSL/MA 25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 442/2022/CPL/PMSL/MA 29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 443/2022/CPL/PMSL/MA 31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 444/2022/CPL/PMSL/MA 34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 446/2022/CPL/PMSL/MA 37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 447/2022/CPL/PMSL/MA 40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 246/2022/CPL COMPRASNET 42
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 43
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46004/2022 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO SOPETRO 43

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 43
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 43
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022 43
PORTARIA Nº 040/2022 44
PORTARIA Nº 048/2022 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/GAVIC	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE PREFEITURA – GAVIC.
CONTRATADA	JS CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.737.448/0001-68
PROCESSO	0063944/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, do inciso II DA LEI 8.666/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.102 - GABINETE DA VICE PREFEITA.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.131.0403.2163 – Roda de Diálogo.
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS	010000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de produção e organização de evento.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a presente contratação por meio de dispensa de procedimentos licitatórios, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e documentos comprobatórios constantes do Processo Administrativo 0063944/2022.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: 5da4b1939d3d38e211cc68fb9d336e24

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a presente contratação por meio de dispensa de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e documentos comprobatórios constantes do Processo Administrativo 0063944/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de produção e organização de evento.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: 2c343458f2584b0d70599342785ccd35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2622 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e Processo nº 52765, de 24/08/2022.

R E S O L V E:

Conceder 06 (meses) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAIMUNDO DINIZ CASTELO BRANCO**, Matrícula nº 44870 - 1, Cargo: Técnico Fiscal Urbanismo, Nível: XIV, Referência J, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação-SEMURH, referente ao terceiro (03/06/1998 a 02/06/2003) quarto (03/06/2007 a 02/06/2012) quinquênio, **no período de 01/12/2022 à 29/05/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 10e791d8729f3b8cfe91efe93ed435db

PORTARIA Nº 2624 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e Processo nº 41292, de 20/07/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS GOMES, Matrícula nº 173736-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referencia G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: CECILIA DE JESUS PEREIRA NAVA
Cargo / Função: Professora
Período: 15/03/1981 a 27/12/1983 (02 anos,09 meses e 13 dias)
Empresa: CERES MARIA GARCIA MACIEL
Cargo / Função: Professora
Período: 01/04/1984 a 27/12/1990 (06 anos, 08 meses e 27 dias)
Empresa: COOPERATIVA EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER
Cargo / Função: Professora
Período: 01/09/1991 a 31/05/1997 (05 anos, 09 meses, e 00 dias)

Total dos períodos 5.575 dias; perfazendo 15 anos, 03 meses e 10 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 5.575 dias, convertidos em 15 anos, 03 meses e 10 dias, conforme preceitua o artigo 76,inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5cb42e6d804b215e2070a0072cb7de67

PORTARIA Nº 2683 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO

LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 28 de Julho de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JULIA CRISTINA MACIEL MENEZES**, Matrícula nº 42691- 1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/11/2022 a 10/03/2023, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1591/2022.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5d54501d9c87fda73f360d2ae96ed583

PORTARIA Nº 2747 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e **Processo nº 52765, de 24/08/2022**.

R E S O L V E:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **ANTONIA CRISTINA SILVA BRANDÃO**, Matrícula nº231268-1,Cargo: Cozinheira, Nível II, Referência E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (04/06/2012 a 03/06/2017) **quinquênio**, no período de **24/11/2022 à 21/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ae5872a38f8860e4dec05965612657d5

PORTARIA Nº 2748 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e **Processo nº 44349, de 15/07/2022.**

R E S O L V E:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALVARO CESAR LIMA DA MOTA** ,Matrícula nº 476976-1,Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Radiologia, Nível VII, Referência D, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, **referente ao segundo (03/12/2016 a 02/12/2021) quinquênio, no período de 01/11/2022 à 21 /01/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 10f4d36d8fd44b51717ea8e4350fb28a

PORTARIA Nº 2750 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e **Processo nº 55009, de 06/09/2022**.

R E S O L V E:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **KARINE OLIVEIRA LIMA MOURA** ,Matrícula nº 438628-1,Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Enfermagem, Nível IX, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo (02/03/2014 a 01/03/2019) quinquênio, no período de **06/12/2022 à 05/03/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5114afb70819764a025655676166937c

PORTARIA Nº 2751 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1704, de 20 Julho de 2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/06 (EFPM) e **Processo nº 041331 de 01/07/2022.**

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CLÁUDIA STELENE FERREIRA DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 144529-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Prorrogação da Licença para Capacitação Profissional, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática na Universidade de Caxias do Sul - UCS, por um período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração mensal, **01/08/2022 a 28/02/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Raissa Suellen Oliveira Lima
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ae423d36d45dd756d0eccb089ad27c0a

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. Processo Administrativo n.º SEMAD – 61604/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. CONTRATADA: SEBRAE - MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO, sob o CNPJ nº 06.053.847/0001-10. **OBJETO:** Inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores municipais no Curso de Educação Financeira, promovido pelo SEBRAE-MA, com o objetivo de oportunizar aos mesmos a base de uma boa gestão financeira e tomada de decisão, em formato presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas. **VALOR GLOBAL:** R$ R$

11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22 103 – RESEMAD; Fonte de Recursos: 0100000000 – Tesouro Municipal; Projeto Atividade: 0412204022.013 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Modalidade de Despesas: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Luís (MA), 22 de novembro de 2022.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração SEMAD/PMSL

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Código identificador: 40a041a80106a0145a3d652dc650e452

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 61604/2022 – SEMAD. **ÓRGÃO**: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **OBJETO**: Inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores municipais no Curso de Educação Financeira, promovido pelo SEBRAE-MA, com o objetivo de oportunizar aos mesmos a base de uma boa gestão financeira e tomada de decisão, em formato presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE**: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/1993). **RATIFICO E AUTORIZO** os procedimentos referentes à **Inscrição de 25 (vinte e cinco) servidores municipais no Curso de Educação Financeira, promovido pelo SEBRAE-MA, com o objetivo de oportunizar aos mesmos a base de uma boa gestão financeira e tomada de decisão, em formato presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fulcro no Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, constantes no Processo Administrativo nº 61604/2022, junto à empresa **SEBRAE - MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO,**
sob o CNPJ nº 06.053.847/0001-10, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SINC-CONTRATA, conforme Instrução Normativa nº73/2022-TCE/MA.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 22 de novembro de 2022.

Diego Rafael Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Administração SEMAD/PMSL

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Código identificador: 027bbe03190a16969b057cadeec83128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do Pregão Eletrônico n.° 017/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPIRITO SANTO, Processo Administrativo n.º 2560/2021, cujo objeto é Aquisição de materiais de informática para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/RS, em que foram registrados preços a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.,** inscrita no CNPJ: 10.793.812/0001-95, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo nº 040-48464/2022, no valor global **R$ 307.920,00 (trezentos e sete mil novecentos e vinte reais)**, conforme **Parecer Jurídico/CPL N.° 1103/2022/ASSJUR/CPL às fls. 215/219.**

São Luís (MA), 18 de novembro de 2022.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 8011b1914b8ed3bddff782e9dc1f9d36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/2022 - UNIÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA VILA SÃO LUIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47935/2022 **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. **CONVENENTE**: União Beneficente e Recreativa da Vila São Luís, mantenedora da (o) Escola Comunitária Castro Alves**. CNPJ:** 10.414.977/0001-09 **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**: Lúcia Maria da Costa Silva **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101 ATIVIDADE/PROJETO: 1236502302.070 (PNAC) 1236102312.082 (PNAE) ELEMENTO DE DESPESA: 335043 FONTE: 0115000051 VALOR:** R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 27 (vinte e sete) crianças. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**: 31 de outubro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Dina Cleide Fernandes de Souza – Superintendente da Área de Convênios e Programas.

Obs.: Republicado por incorreção.

Dina Cleide Fernandes de Souza

Superintendente da área de convênios e programas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: c274ec03ad8b7d6da4229b38c12b6da9

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 106/2022 - CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SONHO MEU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47904/2022 **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. **CONVENENTE**: Centro Educacional Comunitário Sonho Meu, mantenedora da (o) Centro Educacional Comunitário Sonho Meu**. CNPJ:** 12.818.408/0001-54 **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**: Maria José Mendonça Oliveira **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101 ATIVIDADE/PROJETO: 1236502302.070 (PNAC) 1236102312.082 (PNAE) ELEMENTO DE DESPESA: 335043 FONTE: 0115000051 VALOR:** R$ 14.018,00 (quatorze mil e dezoito reais) **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 153 (cento e cinquenta e três) crianças. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**: 27 de outubro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Dina Cleide Fernandes de Souza – Superintendente da Área de Convênios e Programas.

Obs.: Republicado por incorreção.

Dina Cleide Fernandes de Souza
Superintendente da área de convênios e programas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 943cc839c2a9bdce86bc1fcea4d92717

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES DE VILA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32981/2022 **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. **CONVENENTE**: Associação Beneficente de Mães de Vila Nova, mantenedora da (o) Escola Comunitária Mariana**. CNPJ:** 12.553.632/0001-61 **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**: Shullamny Gomes Pinto **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA nº. 13101 ATIVIDADE/PROJETO: 1236502302.070 (PNAC) 1236102312.082 (PNAE) ELEMENTO DE DESPESA: 335043 FONTE: 0115000051 VALOR:** R$ 27.994,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais) **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para atendimento de 186 (cento e oitenta e seis) crianças. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**: 30 de outubro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Dina Cleide Fernandes de Souza – Superintendente da Área de Convênios e Programas.

Obs.: republicado por incorreção.

Dina Cleide Fernandes de Souza
Superintendente da área de convênios e programas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 1b128b2d5e1da6f7b529dd878d604b0b

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEMGOP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº	070.62499/2022
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANTE NA ESPÉCIE DE DATASHOW, NOTEBOOK E TELÃO RETRÁTIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2022 (Processo nº 070.62499/2022 – PRD 23/2022).
FAVORECIDO	FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 33.851.218/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL	ART 24, II, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
SECRETÁRIO	PAVÃO FILHO
VALOR GLOBAL	R$ 14.991,10 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM E DEZ CENTAVOS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO	23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por: GLEYSON HENRIQUE GOMES PIMENTA
Código identificador: dca3043b61a91c972513a18e0ecbcccc

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

GABINETE DO SECRETÁRIO – SEMGOP
Ref. processo nº 70.62499/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MATERIAL PERMENTENTE A NA ESPÉCIE DE DATASHOW, NOTEBOOK E TELA RETRÁTIL PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSITADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNAÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMGOP.
Pelo presente ato e com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, RATIFICAÇÃO o processo de dispensa de licitação supracitado com amparo com fulcro na Lei 8.666/93 e no parecer nº 211/2019-ASSJUR/CPL da Central Permanente de Licitação – CPL, de interesse na Secretaria Municipal de Governança Solidária e Orçamento Participativo

"§2º Nos procedimentos licitatórios sob as modalidades concorrência, tomadas de preços, leilão, concursos e pregão, caberá à autoridade superior da Secretaria Municipal solicitante ou órgão da Administração Indireta, a homologação do certame, assim como a ratificação, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, na forma preconizada pelos respectivos Regimentos Internos."(grifo nosso)
O valor total do contrato importa em R$ 14.991,10 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos.).

São Luís (MA), 23 de Novembro de 2022.

PAVÃO FILHO
Secretário Municipal de Governança Solidária e Orçamento Participativo

Publicado por: GLEYSON HENRIQUE GOMES PIMENTA
Código identificador: 60b18ef852af9bf947bf7af20aef60bb

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO: 360-57.993/2022	**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 18/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet, para redundância, abrangendo fornecimento de roteador, rack, protetor contra surtos elétricos, em formato comodato, incluindo instalação e configuração, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE		**CNPJ/MF** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: EQUATORIAL TELECOMINICAÇÕES S.A.		**CNPJ/MF** 10.995.526/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.143,80 (dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).		
ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço.
FUNDAMENTOS: - Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; e demais normas pertinentes à espécie.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40	**PROJETO/ATIVIDADE:** 33101.0412204032.141	**FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - RECURSO PRÓPRIO

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: fadd39a9d9db22621b8511d8fdafd35e

PORTARIA Nº 18 – SEMISPE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidor para proceder à fiscalização do Contrato nº 18/2022, celebrado entre o Município de São Luís por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE e a empresa EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA VIEIRA TRINTA**, Assessora de Acomp. do Prog. de Rev. do Pat. Hist., Matrícula nº199233-2 e **CINTIA MARIA DE AGUIAR MORAIS** , Sup. do Prog. de Rev. do Patrimônio Histórico, Matrícula nº218586-2 como **SUPLENTE,** para fiscalizar o objeto da contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet, junto à empresa EQUATORIAL TELECOMINICAÇÕES S.A, CNPJ: 10.995.526/0001-02, decorrente do Contrato nº 18/2022, formalizado nos autos do Processo nº 360-57.993/2022.
Parágrafo único. O Contrato nº 18/2022 tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet, para redundância, abrangendo fornecimento de roteador, rack, protetor contra surtos elétricos, em formato comodato, incluindo instalação e configuração, a fim de atender as demandas desta Secretaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 21 de novembro de 2022.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 19ddd1583a4775dc0c33e65fe80f0f74

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias à servidora **ALINE DUARTE NASCIMENTO**, DAS-5, Matrícula nº 590920-1, para cobrir despesas com viagem para Brasília-DF, onde irá participar do evento "Jornadas de Inovação Cidades que Transformam", representando a SEMISPE, no período de 11 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de novembro de 2022.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: d65adc115597b1b882b3ba3a8fb8e7aa

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias ao servidor **ÍTALO ROBERTO PEREIRA CARVALHO**, DAS-5, Matrícula nº 587427-1, para cobrir despesas com viagem para Brasília-DF, onde irá participar do evento "Jornadas de Inovação Cidades que Transformam", representando a SEMISPE, no período de 11 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de novembro de 2022.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 50b19016aa36f944e40892790c9350f2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2022

CONTRATO nº: 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 61.081/2022
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de atrações artísticas no evento “Semana da Consciência Negra, Negritude: Identidade e Encantamento”, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA - SECULT
CNPJ:
063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA ENMERSON PAIXÃO
GOMES 05148188324
CNPJ nº
36.025.704/0001-66
SIGNATÁRIA Enmerson Paixão Gomes, CPF n.º 051.481.883-24
FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL/JUSTIFICATIVA
Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993
VALOR GLOBAL R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA 18 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA 30 de novembro
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 31; Unidade: 101; Projeto / Atividade: 2006, Modalidade de Despesas: 39, Fonte de Recursos: 100
São Luís/MA, 18 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: b404d4b98a24424738389cc1c4975768

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2022

CONTRATO nº: 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 65.086/2022
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de atrações artísticas no evento “Semana da Consciência Negra, Negritude: Identidade e Encantamento”, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA M. SOARES BARATA, CNPJ: 04.175.202/0001-25
SIGNATÁRIA SANDRA MARIA SOARES BARATA, CPF n.º 810.636.953-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993
VALOR GLOBAL R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA 18 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA 30 de novembro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31; Unidade: 101; Projeto / Atividade: 2006, Modalidade de Despesas: 39, Fonte de Recursos: 100
São Luís/MA, 18 de novembro de 2022

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municpal de Cultura.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: b05a882d06a8bbb996a32e6c78dbf14d

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2022

CONTRATO nº: 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 65.370/2022
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de atrações artísticas no evento “Semana da Consciência Negra, Negritude: Identidade e Encantamento”, incluindo ainda os gastos pré-operacionais, conforme descritivo, item integrante deste contrato, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CNPJ:063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA E. F. GUSMÃO EVENTOS CNPJ nº 24.432.969/0001-08
SIGNATÁRIA Edilson Fonseca Gusmão, CPF n.º 842429063-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993
VALOR GLOBAL R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA 18 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA 30 de novembro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31; Unidade: 101; Projeto / Atividade: 2006, Modalidade de Despesas: 39, Fonte de Recursos: 100
São Luís/MA, 18 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 62ffa957de3ba4746964ba3da806d2ea

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2022

CONTRATO nº: 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 44.783/2022
OBJETO Contratação de Empresa para prestação de serviços de natureza continuada de conversão digital de processos e criação de acervo digital próprio com fornecimento de sistemas de controle.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE, CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA: OKTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.864.489/0001-04
SIGNATÁRIA: Gerson Ferreira Guimarães, CPF nº 860.074.753-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002
VALOR GLOBAL R$ 5.818,75 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA 23 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA 12 meses após a assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade 101; Fonte 100; Programa de Trabalho 2141; Elemento de Despesa: 99;
São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 4aecb35cda429c7d99bc1bf4e98bd961

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2022

CONTRATO nº: 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 63.712/2022
OBJETO Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de reforma e recuperação de estantes para arquivar acervo da biblioteca municipal de São Luís, contemplando transporte de retirada e de entrega, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT.

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA: RABECA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.889.750/0001-05
SIGNATÁRIA: NIVALDO LOUZEIRO COIMBRA, CPF nº 329.237.753-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR GLOBAL R$ 17.359,98 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA 23 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA Até 31 de dezembro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 031; Unidade: 31101; Projeto/Atividade: 0412204032; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Recursos: 100
São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 660967b9eb71d5bac978ffae756db53d

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2022

CONTRATO nº: 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 63.713/2022
OBJETO Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak, com fornecimento e troca de baterias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT.
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE, CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA, CNPJ: nº 42.555.692/0001-84
SIGNATÁRIA: BRENDA VASCONCELOS RIBEIRO, CPF nº 062.572.943-98.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 031; Unidade: 31101; Projeto/Atividade: 0412204032; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Recursos: 100.
São Luís/MA, 23 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 5a0d7749441aae305d376c794e840f4d

EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2022

CONTRATO nº: 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031- 61.354/2022
OBJETO 1.1 Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assessoria administrativa e assessoria e consultoria técnica para auxiliar o corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, na auditoria dos processos de celebração dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com a SECULT, no período de janeiro a junho de 2022, visando o acompanhamento da prestação de contas dos referidos instrumentos junto aos órgãos de controle.
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CNPJ: 063.07.102/0001-30
SECRETÁRIO MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 33.851.218/0001-09
SIGNATÁRIA Arthur Fernandes de Oliveira, CPF nº 052.829.803-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA
Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993
VALOR GLOBAL R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA 17 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA 12 meses a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 31; Unidade: 101; Projeto / Atividade: 2141, Modalidade de Despesas: 40, Fonte de Recursos: 100
São Luís/MA, 17 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 781c89322990dc2bd8bb68cf5213116f

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 031-38.512/2022
OBJETO O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto “Festeja São Luís”, que visa apoiar e fomentar ações culturais nos bairros pela cidade de São Luís do Maranhão, durante os fins de semana do mês de dezembro de 2022.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO SECRE. MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE- CPF: 288.595.613-53
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS- LABORARTE
CNPJ n.º 06.347.959/0001-84
SIGNATÁRIO (A) Sr(a) ROSANGELA DE JESUS SANTOS, CPF: 178.711.073-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA
Art. 29,caput, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017
VALOR GLOBAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA
18 de novembro
PRAZO DE VIGÊNCIA Da assinatura até o dia 20 de dezembro de 2022
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 31101.1339202012.006.3.3.50.0134; Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 134.

São Luís/MA, 18 de novembro de 2022

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 28e13a2829b996e525468b6275ec90e9

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022/PMSL/SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura- SECULT torna público o resultado preliminar do Edital de Credenciamento Público n° 08/2022/PMSl/SECULT, tendo a Associação Alternativa e Recreativa Sociocultural BG Artes, Música e Dança, CNPJ n° 05.451.196/0001-54, como Credenciada.
São Luís, 21 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 7bd1af6fe4eb9eb2f5bf69b5a0c1ea9e

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 09/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031- 61.354/2022/SECULT
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
assessoria administrativa e assessoria e consultoria técnica para auxiliar o
corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, na auditoria dos
processos de celebração dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento
firmados com a SECULT
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 art. 24, inciso II.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, inciso II,
da Lei nº 8.666/93).
RATIFICO E AUTORIZO os procedimentos referentes à Dispensa
de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993,
constante no Processo Administrativo nº 031-61.3542022/SECULT, cujo objeto
trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de
assessoria administrativa e assessoria e consultoria técnica para auxiliar o
corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, na auditoria dos
processos de celebração dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento
firmados com a SECULT, junto à empresa FALCÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 33.851.218/0001-09, no valor de R$ 17.500,00
(dezessete mil e quinhentos reais) com vigência de 12 meses após a assinatura do contrato.
Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis
à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos
no SACOP, conforme Instrução Normativa nº34/2014-TCE/MA.
Publica-se. Contrata-se.
São Luís/MA 17 de novembro de 2022.
MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUIS – SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: a2479902ba0d01cbb69ab80431e62587

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 14/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031- 63.712/2022/SECULT
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de estante com repregamento e pintura, para acomodar o acervo da Biblioteca Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 art. 24, inciso II.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
RATIFICO E AUTORIZO os procedimentos referentes à Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 031-63.712/2022/SECULT, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma de estante com repregamento e pintura, para acomodar o acervo da Biblioteca Municipal, junto à empresa RABECA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.889.750/0001-05, no valor de R$ 17.359,98 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e reais e noventa e oito centavos) com vigência dia 31 de dezembro do corrente ano.
Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SACOP, conforme Instrução Normativa nº34/2014-TCE/MA.
Publica-se. Contrata-se.
São Luís/MA 23 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: a6d619617da0a73b1163963ce17a9add

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 15/2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 031- 63.713/2022/SECULT
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak, com fornecimento e troca de baterias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 art. 24, inciso II.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
RATIFICO E AUTORIZO os procedimentos referentes à Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 031-63.713/2022/SECULT, cujo objeto trata-se de especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de nobreak, com fornecimento e troca de baterias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT, junto à empresa DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.555.692/0001-84, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) com vigência dia 31 de dezembro do corrente ano.
Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SACOP, conforme Instrução Normativa nº34/2014-TCE/MA.
Publica-se. Contrata-se.
São Luís/MA 23 de novembro de 2022.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 039d5b93c2098fdacacce6b3316704cd

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2021

PROCESSO Nº 140-58745/2021 - SEMCAS. SEGUNDO TERMO

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSSTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA. FIRMAM O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente primeiro Termo Aditivo tem por objeto:
1 – Prorrogação da **VIGÊNCIA** do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2, 10.3 e 10.4** do Termo de Colaboração nº 005/2021.
Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência prorrogada até **02 de abril de 2023**, conforme prazo previsto em Plano de Trabalho, condicionado a publicação de extrato resumido em Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Parceria não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA
Código identificador: aeca1721cf4ee4d08f52851c61951ef6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC N° 140-61837/2022

A Secretária Municipal da Criança e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa em favor da empresa **PAULO ENRICO VIERA ROCHA 279.108.918-73** (**ENRICO PROJETOS), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93** inscrita sob o C.N.P.J. n.º 32.290.536/0001-85, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo como objeto a Contratação/inscrição dos conselheiros e técnicos – "**SEMINÁRIO CONVERSANDO SOBRE O ECA+30",** Hotel Monreale Excelsior, situado na Av. Ipiranga, 770 - República, São Paulo - SP, 01040-000, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro de 2022, dás 8h às 18h.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2022.

ANA CARLA FIGUEIREDO FURTADO
Secretária Adjunta de Gestão, respondendo pela Secretaria Municipal Da Criança e Assistência Social

Publicado por: WANDER FELIPPE OLIVEIRA SOUSA
Código identificador: b8f970b7f0b27a693ac6964d042f2ee8

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 093/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-8553/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para aq**uisição de dietas, módulos e suplementos alimentares,** para atender as necessidades das Unidades de Saúde da SEMUS, especificados nos **itens 19 e 26** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ROBERTO CORETTI	
CNPJ Nº 10.742.865/0001-87	**TELEFONE**: (85) 3121-6553
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 2727, sala 101, Ed. Ethev. Nog – Aldeota, Fortaleza – CE.	**E-MAIL: comercial@rcoretti.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 63.280,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta reais).	

REPRESENTANTE LEGAL: Alexsandro Lopes Medeiros	
RG Nº: 2005009033965 SSP/CE	**CPF: 029.779.833-25**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
19	Módulo de **glutamina para nutrição enteral** ou oral. Aspecto físico pó. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Sachê mínimo de 5g **Marca:** NUTRIFY **Fabricante:** NUTRIFY	Sachê	3.200	2,90	9.280,00
26	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, destinada a **pacientes com lesão por pressão,** hiperproteico, enriquecido **com nutrientes específicos para cicatrização**. Isento de sacarose. Aspecto físico líquido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: mínimo de 125 ml. **Marca:** NESTLÉ	Unidade	4.500	12,00	54.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2022.

Fábio Henrique de Jesus França **Membro/CPL no exercício da presidência, conforme Portaria nº 05 de 24 de fevereiro de 2022.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior** **Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**

Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Amanda Dias Saldanha** **Membro/Pregoeira**

Alexsandro Lopes Medeiros
ROBERTO CORETTI

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 0561c868cf66b8ae15db7d7a3c38cfc1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 420/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 189/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-29660/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender às demandas do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM,** especificados nos **itens 6, 20, 22, 28 e 31 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 189/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M A SILVA E CIA LTDA	
CNPJ Nº: 00.602.864/0001-83	**TELEFONE: (**98) 3245 6859 / 3244 1787
ENDEREÇO: Rua 10 Qd. 108 nº 17 Conj. Penalva Bairro: São Cristóvão CEP: 65.055.000	**E-MAIL:** vendas@vivamarhospitalar.com.br
VALOR TOTAL: R$ 368.975,50 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana Barros	
RG: 055048996-7	**CPF:** 800.650.073-87

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL

6	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais, Fibras. Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Hiperlipídica. Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm. Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição complementar: Com 1,5 kcal/ml e ser específica para auxílio ao controle glicêmico pela presença de carboidratos de lenta absorção e fibras solúveis na sua composição. Isenta de sacarose. Sistema fechado com e com adaptador universal para cada embalagem. (COTA PRINCIPAL) **Marca: DIBEN 1.5 1000ML** **Fabricante: FRESENIUS**	LITRO	1.125	47,90	53.887,50
20	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec. Soja Características Adicionais: Isento sacarose, Lactose, Glúten, Fibras. Sabor: S/ Sabor. Descrição complementar: 1.5 kcal/ml. Apresentação em sistema fechado com adaptador universal para cada embalagem. Apresentção: 500 ml. (COTA PRINCIPAL) **Marca: FRESUBIN ENERGY 500M** **Fabricante: FRESENIUS**	UND	2.250	24,30	54.675,00
22	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais. Características: Hipercalórica, Hiperproteica. Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec. Soja Características Adicionais: Isento sarose, Lactose, Glúten, Fibras. Sabor: S/ Sabor. Descrição Complementar: 1.5 kcal/ml. Apresentação em sistema fechado com adaptador universal para cada embalagem. Apresentção: 1.000ml. (COTA PRINCIPAL) **Marca: FRESUBIN HP ENERGY** **Fabricante: FRESENIUS**	LITRO	2.475	34,60	85.635,00
28	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais Características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica. Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja. Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: de baixa osmolaridade, com antioxidante, ácidos graxos w3, dha e epa. Com adaptador universal para cada embalagem. (COTA PRINCIPAL) **Marca: FRESUBIN ORIGINAL** **Fabricante: FRESENIUS**	UND	3.760	28,00	105.280,00
31	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características: Hipercalórica, Hiperproteica. Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm. Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: ≥ 2kcal/ml, ≥ 20% de proteína, com óleo de peixe e adequadada osmalaridade. Com adaptador universal para cada embalagem. Apresentação: 500ml. (COTA PRINCIPAL) **Marca: FRESUBIN 2KCAL HP** **Fabricante: FRESENIUS**	UND	1.620	42,90	69.498,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Hellen Camilla Ferreira Torres** **Diretora Administrativa e Financeira no exercício da Diretoria Geral, conforme Portaria nº 106 de 26 de outubro de 2022.**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Francisca Cabral Santana Barros
M A SILVA E CIA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 3b75283b9244e8b5158703a0d531bcb1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 424/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 189/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-29660/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender**

às demandas do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, especificados nos **itens 5, 7, 16, 19, 21, 23, 26, 27, 29, 32 e 35 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 189/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 33.758.116/0001-43	**TELEFONE:** (98) 98464-9186, (98) 98119-0799/98403-2280
ENDEREÇO: Avenida Santa Edwiges, Quadra 11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar – Maranhão	**E-MAIL:** vendas@vitalfortehospitalar.com
VALOR TOTAL: R$ 306.484,25 (trezentos e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Ferreira Penha	
RG: 0237681520038 SSP/MA	**CPF:** 050.311.673-43

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral Ou Oral. Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras. Características: Normocalórica, Normoproteíca. Fonte De Proteína: Casein.E/Ou Ptn Isol.Soja E/Ou Soja E/Ou Sr Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Frutose E/Ou Amido. Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja. Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose E/Ou Sacarose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição complementar: Mínimo 18% de proteína e ser específica para auxílio ao controle glicêmico pela presença de carboidratos de lenta absorção e fibras solúveis na sua composição. (EXCLUSIVO) **Marca: DIBEN / FRESENIUS** **Fabricante: DIBEN / FRESENIUS**	LITRO	1.500	26,83	40.245,00
7	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais, Fibras. Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Hiperlipídica. Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm. Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição complementar: Com 1,5 kcal/ml e ser específica para auxílio ao controle glicêmico pela presença de carboidratos de lenta absorção e fibras solúveis na sua composição. Isenta de sacarose. Sistema fechado com e com adaptador universal para cada embalagem. (COTA RESERVADA) **Marca: DIBEN 1.5 KCAL HP/F** **Fabricante: DIBEN 1.5 KCAL HP / FRESENIUS**	LITRO	375	48,00	18.000,00
16	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Pó. Uso: Enteral Ou Oral. Indicação: Módulo De Fibras. Componentes Adicionais: Solúveis E/Ou Insolúveis. Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose E/Ou Lactose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: com mix de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação: embalagem ≥ 250g. (EXCLUSIVO) **Marca: MIX FIBER / DYNLAB** **Fabricante: MIX FIBER / DYNLAB**	UND	48	50,00	2.400,00
19	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Pó. Uso: Enteral Ou Oral. Indicação: Módulo De Ptn. Componentes Adicionais: Aa's. Fonte De Proteína: Caseinato Cálcio Ou Soro Leite Hidrolisado. Características Adicionais: Isento De Sacarose, Lactose E/Ou Glúten. Descrição Complementar: módulo de proteína de alto valor biológico, 100% proteína do soro do leite, de ótima digestibilidade e versatilidade, indicado para pacientes que necessitam de um aporte protéico maior. Apresentação: embalgem ≥ 280g. (EXCLUSIVO) **Marca: FRESUBIN PROTEIN POW** **Fabricante: FRESUBIN PROTEIN POWDER/ FRESENIUS**	UND	480	72,00	34.560,00

21	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec. Soja Características Adicionais: Isento sacarose, Lactose, Glúten, Fibras. Sabor: S/ Sabor. Descrição complementar: 1.5 kcal/ml. Apresentação em sistema fechado com adaptador universal para cada embalagem. Apresentção: 500 ml. (COTA RESERVADA) **Marca: FRESUBIN ENERGY/ FRE** **Fabricante: FRESUBIN ENERGY/ FRESENIUS**	UND	750	23,61	17.707,50
23	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais. Características: Hipercalórica, Hiperproteica. Fonte De Proteína: Ptn Leite E/Ou Caseinato E/Ou Ptn Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg, Tcm E/Ou Óleo Peixe E/Ou Lec. Soja Características Adicionais: Isento sarose, Lactose, Glúten, Fibras. Sabor: S/ Sabor. Descrição Complementar: 1.5 kcal/ml. Apresentação em sistema fechado com adaptador universal para cada embalagem. Apresentção: 1.000ml. (COTA RESERVADA) **Marca: FRESUBIN HP ENERGY 1** **Fabricante: FRESUBIN HP ENERGY 1L/ FRESENIUS**	LITRO	825	32,25	29.081,25
26	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características: Normocalórica, Normoproteíca. Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm. Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: 100% proteína do soro do leite hidrolisado, ≥ 1,3 kcal/ml, mínimo de 20% de proteína, oligomérica, com presença de TCM, destinado a pacientes com função intestinal comprometida. Isento de sacarose. Apresentação: 1.000 ml com adaptador universal pra cada enbalagem. (COTA PRINCIPAL) **Marca: SURVIMED OPD 1L** **Fabricante: SURVIMED OPD 1L/ FRESENIUS**	LITRO	1.200	47,00	56.400,00
27	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características: Normocalórica, Normoproteíca. Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm. Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: 100% proteína do soro do leite hidrolisado, ≥ 1,3 kcal/ml, mínimo de 20% de proteína, oligomérica, com presença de TCM, destinado a pacientes com função intestinal comprometida. Isento de sacarose. Apresentação: 1.000 ml com adaptador universal pra cada enbalagem. (COTA RESERVADA) **Marca: SURVIMED OPD 1L** **Fabricante: SURVIMED OPD 1L/ FRESENIUS**	LITRO	400	47,00	18.800,00
29	Dieta Enteral. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Aa's, Vit., Minerais Características: Normocalórica, Normoproteica, Normolipídica. Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Isolada Soja. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina. Fonte De Lipídios: Óleos Veg. E/Ou De Peixe E/Ou Tcm E/Ou Lec. Soja. Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: de baixa osmolaridade, com antioxidante, ácidos graxos w3, dha e epa. Com adaptador universal para cada embalagem. (COTA RESERVADA) **Marca: FRESUBIN ORIGINAL** **Fabricante: FRESUBIN ORIGINAL/ FRESENIUS**	UND	1.250	28,23	35.287,50

32	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido. Uso: Enteral. Aplicação: Sistema Fechado. Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais. Características: Hipercalórica, Hiperproteica. Fonte De Proteína: Caseinato E Ptn Soro Leite. Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope De Glicose. Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm. Características Adicionais: Isento Glúten, Lact., Sacarose. Sabor: C/ Ou S/ Sabor. Descrição Complementar: ≥ 2kcal/ml, ≥ 20% de proteína, com óleo de peixe e adequadada osmalaridade. Com adaptador universal para cada embalagem. Apresentação: 500ml. (COTA RESERVADA) **Marca: FRESUBIN 2KCAL** **Fabricante: FRESUBIN 2KCAL/ FRESENIUS**	UND	540	44,45	24.003,00
35	Equipo, Material: Pvc Cristal. Tipo Gotejador: Gota Padrão. Tipo Pinça: Regulador De Fluxo. Tipo Conector: Conector P/ Sonda Escalonado C/ Tampa. Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar. Comprimento: Mín. 120 Cm. Tipo De Equipo: P/Nutrição Enteral. Esterilidade: stéril, Descartável. Descrição Complementar: bico Luer Slip, estéril, macrogotas sem filtro para nutrição Enteral. (EXCLUSIVO) **Marca: EQUIPO ADM NUTR ENTERAL** **Fabricante: EQUIPO ADM NUTR ENTERAL** **ESC CX 500UN/ DESCARPACK**	UND	20.000	1,50	30.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 08 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Hellen Camilla Ferreira Torres** **Diretora Administrativa e Financeira no exercício da Diretoria Geral, conforme Portaria nº 106 de 26 de outubro de 2022.**

Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Lílian Ribeiro De Santana Goulart** **Membro/Pregoeira**

Marcel Ferreira Penha
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 1e272bc24b11b34150c8b1056ed3bf30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 438/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 150/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-7234/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Laboratório Central de São Luís – LACEM/SL/SEMUS,** especificados nos **itens 12, 25 e 30 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 150/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ Nº: 01.501.826/0001-05	**TELEFONE:** (98) 3012 7906 / 30157910
ENDEREÇO: Rua C – LOJA A, nº 517 – Angelim – São Luís/ MA - CEP: 65.063-300	**E-MAIL** vitaldistribuidoraeireli@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 11.052,50 (onze mil cinquenta dois reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Oliver Tuyst Feitosa Lima	
RG: 000003753393-2-SSP/MA	**CPF:** 780.523.433-72

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL

12	**Cadeira dir. / coord. – interlocutor** - Cadeira básica e confortável, ideal para montar um escritório básico com um ar moderno ao mesmo tempo. o assento em tecido mesh tem espuma no assento, o encosto e a estrutura na cor preta e revestimento em tecido de tela (mesh). possui um apoio para a lombar trazendo um design único. o braço fixo, não tem regulagem de altura, aranha cromada, pistão de regulagem de altura. suporta até 120kg.importante: a cor do produto recebido pode variar conforme o monitor visualizado. não nos responsabilizamos pela montagem. garantia: 90 dias após o recebimento. dimensões aproximadas:- altura mínima 84cm; - altura máxima 94cm; - altura do encosto 49 cm; - altura do assento ao braço: fixo 16,5 cm; - altura do assento ao chão mínimo: 32 cm; - altura do assento ao chão máximo: 41 cm; - altura do braço ao chão mínimo: 48,5 cm; - altura do braço ao chão máximo: 57,5 cm; - largura: 54 cm; - profundidade: 45cm. **Marca: MODELO MÓVEIS** **Fabricante: MODELO MÓVEIS**	UND	30	129,88	3.896,40
25	**Mesa de refeitório** - Mesa refeitório 8 lugares com bancos escamoteáveis, tampo em mdf 28 mm, com bordas arredondadas no sentido de maior comprimento com revestimento laminado plástico na cor branca, de fácil limpeza, com espessura de 0.4 mm. mochos em mdf de25 mm, diâmetro 290 mm revestido nas duas faces e com bordas em laminado plástico branco. Medidas aproximadas de 2400 x 800mm, cor branca do tampo, cor preta da estrutura. Deve possuir capacidade para oito usuários, quatro em cada lado, bancos escamoteáveis que facilitam a locomoção de usuários entre as mesas. Estrutura da mesa em tubo 30 x 50 espessura de 0.9 mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50x 70 mm, espessura de 1.9 mm, através de 4 parafusos por união auto atarraxante de 50x 25 mm em fenda cruzada, elemento de união dos bancos em chapa de aço 73 x4.76 mm, ponteira de pvc 30 x 50 mm, na cor preta e batente amortecedor para os mochos em borracha marrom de diâmetro 12 mm. **Marca: MODELO MÓVEIS** **Fabricante: MODELO MÓVEIS**	UND	2	2.384,39	4.768,78
30	**Quadro de vidro branco** liso magnético Quadro em vidro 6mm, para sala de aula. Composto por vinil branco na parte posterior de 300 cm x 120cm, e duas partes de 150cm x120cm de vidro lapidado, medindo 6mm, sobre o vinil. Espaçadores para composição/fixação do vidro em aço escovado. **Marca: STALO** **Fabricante: STALO**	UND	2	1.193,66	2.387,32

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Adriano Aragão Mendonça** **Membro/Pregoeiro**

Oliver Tuyst Feitosa Lima
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 76eb82800da3795a638530bcc0fcf356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 441/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 150/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-7234/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Laboratório Central de São Luís – LACEM/SL/SEMUS,** especificados nos **itens 9, 11, 20, 22, 24, 28, 29 e 31 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 150/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: S R F SANTOS	
CNPJ Nº: 19.681.524/0001-13	**TELEFONE:** (98) 98413-1778/ 98413-1753

ENDEREÇO: Av. São Marcos, n° 22, Quadra 03 Lote Jardim Tropical, Bairro Araçagi • CEP: 65.138-000 RAPOSA/MA	**E-MAIL:** licitacoes@adequamoveis.com.br
VALOR TOTAL: R$ 135.430,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Shenia Figueiredo Marques	
RG: 0228129220020 SSP/MA	**CPF**: 050.319.023-37

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	**Cadeira direção geral Cadeira giratória diretor c/ braço:** tecido b791 (polipropileno), cor a definir, assento: espuma injetada, forma anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 45x50x6,0cm. encosto: espuma injetada, formato anatômica de madeira, medindo (cxlxe) 63x47x7, 0cm, com base a gás giratória, presidencial, com relax, com capa, na cor cinza/preta. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	2	730,00	1.460,00
11	**Cadeira direção / coordenação Cadeira diretor giratória a gás com regulagem**, apoio de braços com regulagem de altura assento e encosto com espuma injetada base composta por 5 hastes em aço com acabamento revestido e polipropileno, rodízios com aproximadamente 50mm de diâmetro para piso frio, medidas do encosto aproximadamente 47,5 x 45,5, medida de assento aproximadamente 45,00 x 48 cm, medida da altura mínima de 40 cm e altura máxima 54 cm, material revestimento do assento e encosto couro sintético. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	16	720,00	11.520,00
20	**Mesa de impressora** Mesa para impressora com borda em abs 60 x 40 cm. Material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp. altura: 76 cm. largura: 60 cm. profundidade: 40 cm. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	15	150,00	2.250,00
22	**Mesa em L - dir. E coord**. Características do produto: material do produto: mdp acabamento do produto: bp quantidade degavetas: 02 possui sapatas: sim dimensões do produto montado: altura: 75 cm largura: 180 cm profundidade: 150 cm peso: 39,2 kg. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	12	1.200,00	14.400,00
24	**Mesa de auditório** Mesa de auditório - 3,20x1,20m - workstart - preto Descrição: mesa de reunião diretoria - 3,20x1,20m - workstart - preto – 22017 Altura (cm): 75, Largura (cm): 320 Profundidade (cm): 120 Espessura do pé: 25mm Referência do modelo: diretor Conteúdo da embalagem: mesa de reunião 3,20x1,20 Peso da embalagem c/ produto (kg): 35 Total de volumes: 7 Ambiente: escritório Outros recursos / mais informações: sapatas niveladoras de altura / sistema minifix de montagem / manual de montagem / suporte para tomadas. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	1	2.500,00	2.500,00
28	**Poltrona de auditório** Conjunto cadeira auditório longarina 4 L prancheta escamoteável. Informações técnicas: Modelo: longarina americano duplo 4L. Tipo de assento - espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura. Tipo de encosto - espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura. Estrutura: estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial retangular com 30x70mm, parede de 1,20mm. Capacidade de carga 110 kg. Tipo de braço apoia braços americano, em poliuretano injetado integral skin com prancheta escamoteável. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	45	1.500,00	67.500,00

29	**Poltrona de auditório** Conjunto cadeira auditório longarina 4 L prancheta escamoteável. Informações técnicas: Modelo: longarina Americano duplo 4L. Tipo de assento - espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura. Tipo de encosto - espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura. Estrutura: estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial retangular com 30x70mm, parede de 1,20mm. Capacidade de carga 110 kg. Tipo de braço apoia braços americano, em poliuretano injetado integral skin com prancheta escamoteável. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**	UND	15	1.500,00	22.500,00
31	**Suporte p/ cpu e estabilizador** suporte para cpu, nobreak ou estabilizador confeccionado em 100% em mdf / mdp branco 15mm 4 rodízios resistentes branco com cantos arredondados suporta até 45 kg. externas: 28cm largura x 39cm altura (contando as rodinhas) x 45cm profundidade medidas. internas: 25cm largura x 34cm altura (sem contar as rodinhas as rodinhas) x 45cm profundidade 5cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira). 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu) **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIA**.	UND	70	190,00	13.300,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**

Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Adriano Aragão Mendonça** **Membro/Pregoeiro**

Shenia Figueiredo Marques
S R F SANTOS

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 142e4a06ec3e771c9affbc37cf4b3aa9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 442/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 150/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-7234/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Laboratório Central de São Luís – LACEM/SL/SEMUS,** especificado no **item 10 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 150/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17	**TELEFONE: (**87) 3762-0445 / (87) 98836-3257
ENDEREÇO: Avenida A,Galpão A, S/N – Dom Hélder Câmara, Guaranhuns/PE CEP: 55.293-970	**E-MAIL:** viva_distribuidora@hotmail.com
VALOR TOTAL: R$ 2.250,08 (dois mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira	
RG: 7.679.226 SDS/PE	**CPF:** 071.955.624-41

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	**Cadeira direção geral** – interlocutor Cadeira de escritório base fixa cromada, dimensões: altura: 1,10 cm, largura: 63 cm, profundidade: 60 cm, característica: estofado em espuma laminada de alta densidade, revestimento em couro sintético (pu), base fixa cromada, apoio para braços. **Marca: PLATAMOVEIS** **Fabricante: PLATAMOVEIS**	Und	4	562,52	2.250,08

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Adriano Aragão Mendonça** **Membro/Pregoeiro**

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 2464fc23cefe142d4cddf711c047af41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 443/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 150/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-7234/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º

4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Laboratório Central de São Luís – LACEM/SL/SEMUS,** especificado no **item 6 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 150/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 36.045.363/0001-90	**TELEFONE:** (71) 99915-5056 / (71) 98201-4106
ENDEREÇO: Rua Boa Vista de Brotas, 35, Edf Boa Vista Sala 101, Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA CEP: 40240-340	**E-MAIL:** sorellecomequipamentos@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 4.774,63 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Vinícius Cardoso Dos Santos	
CNH: 04042123719	**CPF:** 825.717.915-91

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	**Bebedouro** Bebedouro de coluna, com as características mínimas: corpo em aço inoxidável, termostato de regulagem na lateral do produto, com capacidade para 04 litros por hora resfriando a água em temperatura de 20ºc para 4,5º a 7ºc, duplo isolamento térmico, serpentina externa de cobre, dimensões 950 x 380 x 300 mm, garantia de 24 meses. **Marca: LIBELL** **Fabricante: AKIELETRO**	UND	7	682,09	4.774,63

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Adriano Aragão Mendonça** **Membro/Pregoeiro**

Marcos Vinícius Cardoso Dos Santos
SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 0d5b7ed5c6eb0d472151ba9237fdd89a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 444/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 150/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-7234/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades do Laboratório Central de São Luís – LACEM/SL/SEMUS,** especificado no **item 7 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 150/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 43.838.684/0001-08	**TELEFONE:** (98) 988419643/ 38777456
ENDEREÇO: Rua 22, Quadra T Lote 14 Nº 14 – Calhau - CEP: 65071-727	**E-MAIL:** atendimento@gfxcomercio.com.br
VALOR TOTAL: R$ 46.982,00(quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Geine Hellene Carvalho Cunha	
RG: 16557093-8 SSP/MA	**CPF:** 926.701.723-34

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	**Cadeira comum giratória** Descrição: Cadeira secretaria giratória sem braços ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm, regulagem do encosto tanto na horizontal como na vertical. Ficha técnica: 01 assento modelo injetado em tecido j serrano ou courvin 01 encosto modelo injetado em tecido j serrano ou courvin 01 flange em aço, 01 base de 5 pontas em tubos de aço com capa de polipropileno. 01 pistão: 38,5 cm acionado, 27 cm recolhido x 4,0 cm x 5,0 cm , diâmetro da ponta: 2,5 cm 01 telescópio de 3 estágios 01 estrutura em l com regulagem de altura + canoa de fixação em pu. 06 parafusos 50 x 30, 05 rodízio de duplo giro de cor preta de nylon com roda de 50 mm de diâmetro. Regulagem: altura de assento Regulagem: altura de encosto Acabamento: perfil 15 mm Reclinável: não Capacidade e peso recomendado: usuário de até 120 kg - Medidas do produto: 93cm x 48cm x 51cm Espessura x largura x profundidade Assento: 5cm x 43cm x 40cm altura até o piso 65 e 76 cm Encosto: 5cm x 29cm x 35cm altura até o piso 93 e 104 cm. **Marca: FRISOKAR** **Fabricante: FRISOKAR**	UND	169	278,00	46.982,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 11 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Adriano Aragão Mendonça** **Membro/Pregoeiro**

Geine Hellene Carvalho Cunha
WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 834589241514322c6f932053a617f619

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 446/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 206/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-50915/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de produtos para lavagem de roupa hospitalar para atender às demandas do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM**, especificado no **item 1 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 206/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: TRETA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº: 11.468.276/0001-15	**TELEFONE:** (98) 3011*0020/ 998184-0020/ 99190-9199*
ENDEREÇO: Avenida Ana Jansen, 475, Loja 02, Ed. Las Brisas, São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65-015-465	**E-MAIL:** atendimento@tetraclean.com.br
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)	

REPRESENTANTE LEGAL: José Ribamar Santos Vaz Filho	
RG: 37134994-0SSP/MA	**CPF:** 831.090.301-44

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Amaciante de roupa aspecto físico: líquido viscoso, Composição: cloreto diestearil D metil Amônio Tensoativo não - Características adicionais: Ph puro entre 3,0 a 6,5. **Marca: ARES CLEAN** **Fabricante: ARES CLEAN HIGIENE PROFISSIONAL LTDA**	LITRO	3.000	4,56	13.680,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Hellen Camilla Ferreira Torres** **Diretora Administrativa e Financeira no exercício da Diretoria Geral, conforme Portaria nº 106 de 26 de outubro de 2022**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

José Ribamar Santos Vaz Filho
TRETA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: d05552c2ddad6f3efb6e0d445d9ea293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 447/2022/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 206/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 180-50915/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de produtos para lavagem de roupa hospitalar para atender às demandas do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM**, especificados nos **itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 206/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: WELTEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº: 23.840.655/0001-73	**TELEFONE:** (31) 3492-6768
ENDEREÇO: Rua São Caetano, 83 Bairro: São Francisco Cidade: Belo Horizonte UF:MG CEP: 31.255-056	**E-MAIL:** weltenlicitacao@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 96.120,00 (noventa e seis mil cento e vinte reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Ronan Da Silva Drumond	
RG: 5.630.721 SSPMG	**CPF:** 628.160.556- 04

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	Alvejante tecido, composição: água acalinizante, peróxido de hidrogênio, disper, características adicionais: sem cloro. **Marca: BRASMATIC 6 Fabricante: BRASQUIMICA**	LITRO	3.000	9,00	27.000,00
3	Detergente neutro líquido para tecido hospitalar, indicado para umectação, pré-lavagem e lavagem, com baixa toxicidade, inodoro, com forte ação detergente. Ph 7,0 a 7,5, solúvel em água. **Marca: BRASMATIC 2 AZ Fabricante: BRASQUIMICA**	LITRO	3.000	9,69	29.070,00
4	Neutralizante químico. Aspecto físico: líquido incolor, odor ácido e irritante, composição :carbonatos, metabisuleitos e sequestrantes, aplicação: minimizar efeitos químicos desgastantes na lavagem. **Marca: BRASMATIC 4 AZ Fabricante: BRASQUIMICA**	LITRO	3.000	6,40	19.200,00

5	Aditivo alcalino para tecidos linha hospitalar, liquido incolor, dotados de branqueadores ópticos, realcam a s cores originais dos tecidos e evidenciam a brancura. Hidróxido de sódio, praticamente inodoro, solúvel em água em qualquer proporção. Concentração de 15% a 30% solução aquosa. Diluição de 2,5 a 5ml. Ph 12,0 a 13,0. **Marca: BRASMATIC 1 AZ** **Fabricante: BRASQUIMICA**	LITRO	3.000	6,95	20.850,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2022.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Hellen Camilla Ferreira Torres** **Diretora Administrativa e Financeira no exercício da Diretoria Geral, conforme Portaria nº 106 de 26 de outubro de 2022**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

Ronan Da Silva Drumond
WELTEN COMERCIAL LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 05f748c7f2e70627123ae81a6eacd67b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 246/2022/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará

licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 246/2022 – CPL/PMSL**, no **dia 07/12/2022,** às **09h00m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 040-31404/2021,** objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: igor.rochacpl@gmail.com.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2022.
Igor Manoel Sousa Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 3ebf780e3e7a98ed98f552db62d55f68

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46004/2022 EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO SOPETRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município. **CONTRATADA: REVENDEDORA SOPETRO LTDA CNPJ nº 06.269.773/0001-54FUNDAMENTO LEGAL:** Art.79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e amigavelmente a partir de 22 de novembro de 2022 rescindir o contrato de nº 05/2022-CGM, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para uso exclusivo da Controladoria Geral do Município.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: d1e930233c2e80711cca456bdf78e2cb

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.098/2022; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 20/2022; **ÓRGÃO**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **FAVORECIDO:** BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 01.228.296/0003-27; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet via rádio, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); **DATA**: 31/10/2022.São Luís/MA, 31 de outubro de 2022. Kátia Santos Bogéa. Presidente.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: cfcaa43964a6a67a105bfabb79be4c94

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.077/2022; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 27/2022; **ÓRGÃO**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **FAVORECIDO:** CARAVELAS TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.986/0001-87; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.869,18 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos); **DATA**: 08/11/2022.São Luís/MA, 08 de novembro de 2022. Kátia Santos Bogéa. Presidente.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 73436b7f1b5f6daf060a6c2d4d1fc1aa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.098/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 35/2022; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 20/2022; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 01.228.296/0003-27; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet via rádio, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40; **DATA DE ASSINATURA**: 31/10/2022. São Luís/MA, 31 de outubro de 2022. Valéria Cruz Melo. Assessora Jurídica Especial/FUMPH. Matrícula nº 204010-2. OAB/MA nº 5.576.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: d566cefff2a3ea2f1d694ba3dcb7e15a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.077/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 42/2022; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 27/2022; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA: CARAVELAS TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.986/0001-87; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.869,18 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 1312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.33; **DATA DE ASSINATURA**: 09/11/2022. São Luís/MA, 09 de novembro de 2022. Valéria Cruz Melo. Assessora Jurídica Especial/FUMPH. Matrícula nº 204010-2. OAB/MA nº 5.576.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA

Código identificador: 47b257c97220f1c356a8c12382a8289b

PORTARIA Nº 040/2022

São Luís - MA, 07 de novembro de 2022. *Designa servidores titular e suplente referente a contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.* **A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores **JOSÉ VÍTOR MURAD DA COSTA**, Diretor de Administração e Planejamento, matrícula nº 442528-2 (Titular) e **GEZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 119183-1 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada em serviços de links de acesso à internet via rádio, para redundância, abrangendo fornecimento de roteadores em formato comodato, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, referente ao processo no 57.098/2022. **Art. 2º** Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.Publique-se, registre-se e cumpra-se. Kátia Santos Bogéa. Presidente.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 9d1b50ff7e82af94cb2231a6d74bcdf9

PORTARIA Nº 048/2022

São Luís - MA, 10 de novembro de 2022. *Designa fiscais titular e suplente de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH.* **A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH**, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859 de 04 de setembro de 2007 e atendendo ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores **JOSÉ VÍTOR MURAD DA COSTA**, Diretor de Administração e Planejamento, matrícula nº 442528-2 (Titular) e **GEZIEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 119183-1 (Suplente), para acompanhamento, fiscalização, atestar notas fiscais e receber provisoriamente o objeto da contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, referente ao processo no 64.077/2022. **Art. 2º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua assinatura.Publique-se, registre-se e cumpra-se. Kátia Santos Bogéa. Presidente.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 94da4778ecf6438014e6e1f2e4895358

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Diego Rafael Rodrigues Pereira

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 24.11.2022 05:00:34 -0300